



LEI Nº 1.842/2005 DE 05 DE AGOSTO DE 2005.

Dispõe sobre autorização para aquisição de um veículo para servir os interesses da Secretaria da Saúde.

HERNANI CAMARGO, Agente Público Governamental do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

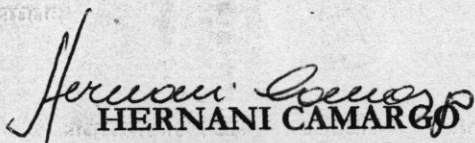
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um veículo para a Secretaria Municipal da Saúde.

ARTIGO 2º - A aquisição será obedecida o valor máximo, que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Avaliação, mediante Processo Licitatório de Carta Convite, no que prevê a Lei nº 8.666/93, de um veículo ano igual ou superior ao ano de 2002.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, serão suportadas por verbas próprias, consignadas no Orçamento vigente, especificamente do Fundo Municipal da Saúde e da Vigilância Epidemiológica e Sanitária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 05 de agosto de 2005.


HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA